



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

LEI Nº 148, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1968

FAZ DOAÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS) DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL COM 2.500 METROS QUADRADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PAULO AFONSO.

ARTIGO 1º - Fica doado uma área de terra de 2.500 metros quadrados para o Instituto Nacional da Previdência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área doada fica localizada na avenida contorno nesta cidade.

ARTIGO 2º - Esta área de terra destina-se a construção da sede própria do INPS. em Paulo Afonso.

ARTIGO 3º - Fica estipulado o prazo de um ano para o início da construção do imóvel.

ARTIGO 4º - A não utilização da área para o fim a que se destina de acordo com o artigo 2º e o não cumprimento do artigo 3º - desta lei darão direito ao revertimento da área de terra ao patrimônio do município.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 02 de dezembro de 1968.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

LEI Nº. 148, de 2 DE DEZEMBRO DE 1968
FAZ DOAÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL (INPS) DE ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
COM 2.500 METROS QUADRADOS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE
DA CIDADE DE PAULO AFONSO.

*Redatado graficamente, deixando
1/2 cm à esquerda e 1/2 cm à direita
e evitar barras como*

Art. 1º.- Fica doada uma área de terra de 2.500 metros quadrados para o Instituto Nacional de Previdência Social.

Parágrafo Único- A área doada fica localizada na Avenida Caontorno da cidade.

Art. 2º.- Esta área de terra destina-se a construção da sede própria do I.N. P.S. em Paulo Afonso.

Art. 3º.- Fica estipulado o prazo de um ano para o início da construção do imóvel.

Art. 4º.- A não utilização da área para o fim a que se destina de acordo com o art. 2º e o não cumprimento do art. 3º. desta Lei, dará direito ao revertimento da área de terras ao Patrimônio do Município.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1969

Prillman

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI N.º. 148, de 2 DE DEZEMBRO DE 1968
FAZ DOAÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL (INPS) DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO -
NIO MUNICIPAL COM 2.500 METROS QUADRADOS, NO PE
RIMETRO URBANO DA CIDADE DE PAULO AFONSO.

Art. 1º - Fica doada uma área de terra de 2.500 metros quadrados para o Instituto Nacional de Previdência Social.

§ Único - A área doada fica localizada na Avenida Contorno da cidade.

Art. 2º - Esta área de terra destina-se a construção da sede própria do I.N.P.S. em Paulo Afonso.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de um ano para o início da construção do imóvel.

Art. 4º - A não utilização da área para o fim a que se destina de acordo com o art. 2º e o não cumprimento do art. 3º desta Lei, darão direito ao revertimento da área de terra ao Patrimônio do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1968

X